

**LEI N.º 531/2010.**

**Ementa:** Altera dispositivos da Lei Municipal n.º 525/2009, de 11 de novembro de 2009 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHÃ GRANDE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono o seguinte,

**PROJETO DE LEI**

Art. 1.º - O artigo 2 da Lei Municipal n.º 525/2009, de 11 de novembro de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

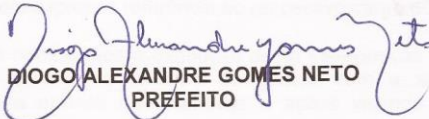
“Art. 2º - O valor de cada prestação mensal, por ocasião do pagamento, será atualizado de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - IPCA, acumulado mensalmente a partir do primeiro dia do mês subsequente ao da consolidação do débito até o último dia útil do mês anterior ao do pagamento, acrescido de 1% (um por cento) de juros ao mês.

Art. 2.º Fica o Poder Executivo autorizado a republicar a Lei n.º 525/2009, de 11 de novembro de 2009, com as modificações constantes da presente Lei.

Art. 3.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4.º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 18 de março de 2010.

  
**DIOGO ALEXANDRE GOMES NETO**  
PREFEITO